

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a). Firmiane Venâncio do Carmo Souza, titular da DPE/BA, CNPJ no 07.778.585/0001-14, situada no Edf. MultiCab Empresarial, Av. Ulysses Guimarães, 3386 - Sussuarana, Salvador - BA, 41213-000, autorizada pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 11/02/2023, doravante denominada Contratante, e a empresa SCREEN SAVER INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.800.080/0001-22, sediada na Rua Lafaeite Francisco dos Santos, Dual Medical Business, Loja 4, Sala 201-B e 218-B, CEP 42.703-100, Lauro de Freitas (BA), doravante representada pelo Sr. Othoniel Santana, portador da cédula de identidade nº 038.XXX.73-90, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 570.XXX.XXX-20 e pelo Sr. Eri Santana, portador da cédula de identidade nº 020.XXX54-01, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 381.077.XXX-20, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, doravante denominado Fornecedor, em decorrência do LOTE 1 do Pregão Eletrônico nº 20/2024, Processo Administrativo nº 01.0485.2024.000010022-1, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 14/2024, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de link dedicado de internet e link de internet banda larga fixa, a serem instalados nas unidades da Defensoria Pública, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

1.3. O lote 1 é o descrito a seguir, devendo ser observado as demais descrições do Termo de Referência:

LOTE 1				
Item	Especificação	Unid.	Velocidade	Qtde.
	Prestação de serviço de acesso IP dedicado e exclusivo, entre a Rede de dados da Defensoria Pública e a rede mundial de computadores (Internet), 24 horas por dia e 7 dias por semana,	Mês	1000 Mbps (1GB)	1
			200 Mbps	6

1	inclusive em feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico;	Un	Serviço de instalação	7
---	--	----	-----------------------	---

2. Órgão ou entidade gerenciador e órgão ou entidade participante:

2.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é a Defensoria Pública do Estado da Bahia, por meio da Coordenação de Modernização e Informática (CMO).

2.2 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

2.3. **Empresa- (CADASTRO RESERVA):** Pixel Telecomunicação Ltda. (CNPJ 49.332.896/0001-03).

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no diário oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado desde que haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço:

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas,

utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial www.defensoria.ba.def.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária:

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação:

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.4 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.5 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.6 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.defensoria.ba.def.br.

6.2.7 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados:

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados:

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades:

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes:

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica:

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais:

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro:

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Salvador (BA), 08 de novembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

SCREEN SAVER INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/MF sob nº 01.800.080/0001-22

Sr. Othoniel Santana

Sr. Eri Santana

Testemunha (nome e CPF)

Testemunha (nome e CPF)

ANEXO ÚNICO

Defensoria Pública da Bahia
Pregão Eletrônico nº 20/2024

Proposta de Preço

LOTE 01							
Item	Especificação	UND	Velocidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Valor 36 meses
01	Prestação de serviço de acesso IP dedicado e exclusivo, entre a Rede de dados da Defensoria Pública e a rede mundial de computadores (Internet), 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive em feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico;	Mês	1000 Mbps (1GB)	01	R\$ 1910,15	R\$ 1.910,15	R\$ 68.765,40
			200 Mbps	06	R\$ 613,40	R\$ 3.680,40	R\$ 132.494,40
		Un	Serviço de instalação	07	R\$ 100,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Total						R\$ 6.290,40	R\$ 201.959,80

Valor Global: R\$ 201.959,80

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Salvador, 24 de setembro de 2024



Screen Saver Informática Ltda – EPP – CNPJ nº. 01.800.080/0001-22
 Othoniel Santana – Identidade nº 385547390 SSP/BA / CPF: 570.908.905-20
 Sócio Diretor – othon@pdntelecom.com.br
 Telefone: 71 999793634



Documento assinado eletronicamente por **Jadilson Pimenta Silva, Assessor Administrativo**, em 27/11/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SCREEN SAVER INFORMÁTICA LTDA registrado(a) civilmente como OTHONIEL SANTANA, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SCREEN SAVER INFORMÁTICA LTDA registrado(a) civilmente como ERI SANTANA, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Firmiane Venancio do Carmo Souza, Defensora Pública Geral**, em 04/12/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0606979** e o código CRC **F3D4442E**.

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2019 por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo como termo inicial 23.01.2025 e termo final 22.01.2027. O valor global do contrato, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, passa a ser de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.101; Atividade: 03.122.504.2000; Elemento de Despesa: 3.3.90.360; Fontes: 1.500.0.100, 1.501.0.113 e 2.501.0.313. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

SORAIA RAMOS LIMA

Defensora Pública Geral em exercício

RESUMO DO CONTRATO Nº 95/2024

PROCESSO Nº: 01.0003.2024.000015592-5. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2024.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: CATALYSE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria para a execução da inteligência artificial por meio das plataformas Módulos Redator RE-XV e CoreGPT para auxiliar os (as) Defensores (as) Públicos (as) na análise de processos. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.601; Unidade Gestora: 0001; Atividade: 03.128.465.1466; Elemento de Despesa: 3.3.90.35; Fonte: 1.759.0.156, 2.759.0.356; Região: 9900.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2024

Firmiane Venâncio do Carmo Souza

Defensora Pública Geral da Bahia

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DPE/BA E A FACULDADE BAIANA DE DIREITO.

PROCESSO Nº 01.0003.2024.000012845-6. PARTÍCIPES: Defensoria Pública do Estado da Bahia e a Faculdade Baiana de Direito. OBJETO: A Cooperação Técnica, Científica e Cultural entre os parceiros para desenvolver o Projeto "Liberdade Procurada". VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a partir da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2024

FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA

Defensora Pública-Geral da Bahia

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA / 001.2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SIMPLIFICADO REDA

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

A Defensoria Pública Geral do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), habilitado (a) no processo seletivo simplificado 001/2022 para a aferição da veracidade do atendimento aos requisitos para ocupação das vagas destinadas ao (a) candidato (a) autodeclarado (a) negro (a) preto (a) e pardo (a), prevista no Item 3.15.2 do Edital 001/2022.

As aferições serão realizadas por videoconferência através do sistema Google Meet, sendo efetivado via e-mail o compartilhamento do link para participação.

Dia 06/12/2024 (sexta-feira) – às 13:30 horas – Entrevistas para aferição do cumprimento do Item 3.15.2 do Edital 001/2022.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – DIREITO / VAGAS NEGROS / SALVADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA GALVÃO DE ALMEIDA	213
BÁRBARA RAÍSSA DE OLIVEIRA FELIPE	214
LAIZA CRISTINA MARTINS FREITAS	216

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – DIREITO / VAGAS NEGROS / SUDOESTE BAIANO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELISÂNGELA PAULA DO SACRAMENTO PEIXE	36

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – DIREITO / VAGAS NEGROS / METROPOLITANO DE SALVADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LARA MENDES RIBEIRO SANTOS	25

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – DIREITO / VAGAS NEGROS / BAIXO SUL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JÉSSICA DE JESUS NASCIMENTO ANDRADE	19

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – DIREITO / VAGAS NEGROS / LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
YGOR VITOR RIBEIRO SANTOS	03

Firmiane Venâncio do Carmo Souza

Defensora Pública Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 - DPE - BAHIA- LOTE 2- PE Nº 20/2024 - A Defensoria Pública do Estado da Bahia e a empresa PIXEL TELECOMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.332.896/0001-03, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 15/2024 do Pregão Eletrônico nº 20/2024. Objeto: Composição de Registro de Preços destinado a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de link dedicado de internet e link de internet banda larga fixa, a serem instalados nas unidades da Defensoria Pública, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante. LOTE 2. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária de cada unidade solicitante. Informamos que o inteiro teor desta Ata está disponível no endereço eletrônico: www.defensoria.ba.def.br. Salvador (BA), 03 de dezembro de 2024. Firmiane Venâncio do Carmo Souza- Defensora Pública Geral, e o Representante Legal da empresa.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 - DPE - BAHIA- LOTE 1- PE Nº 20/2024 - A Defensoria Pública do Estado da Bahia e a empresa SCREEN SAVER INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.800.080/0001-22, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 14/2024 do Pregão Eletrônico nº 20/2024. Objeto: Composição de Registro de Preços destinado a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de link dedicado de internet e link de internet banda larga fixa, a serem instalados nas unidades da Defensoria Pública, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante. LOTE 1. CADASTRO RESERVA: Pixel Telecomunicação Ltda. (CNPJ 49.332.896/0001-03). As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária de cada unidade solicitante. Informamos que o inteiro teor desta Ata está disponível no endereço eletrônico: www.defensoria.ba.def.br. Salvador (BA), 04 de dezembro de 2024. Firmiane Venâncio do Carmo Souza- Defensora Pública Geral, e o Representante Legal da empresa.

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 27/2024 - DPE/COPEL/DA/CSA/CMO

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados no período do Carnaval, compreendido entre 27/02/2025 a 05/03/2025, para os postos de: servente, copeiro, garçom, artífice, motorista e técnico de suporte ao usuário (presencial), conforme condições, especificações, quantitativos e locais previstos no Termo de Referência. Data da Abertura: 19/12/2024, às 11:00h (horário local).

Os interessados poderão obter o Edital na sala da COPEL/DPE, no horário das 8:00h às 17:00h (segunda a quinta-feira) e das 8:00h às 14:00h (sexta-feira), na Av. Ulisses Guimarães, nº 3386, Ed. Multicab Empresarial, Sussuarana, Salvador (BA), CEP 41.219-400, ou pela internet nos sites www.comprasnet.gov.br e www.defensoria.ba.def.br. Informações através do telefone: Tel. (71) 3117-9074 / 3117-9075. E-mail: copel@defensoria.ba.def.br. Salvador, 04 de dezembro de 2024. Laurindo Grilo Matos – Pregoeiro.